



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

MINUTA DA ATA N.º 23/2020

17

PRESENCAS	Sim	Não
- Sr. Presidente da Câmara Municipal	x	
- Sr. Vereador José Francisco Tavares Rolo	x	
- Sra. Vereadora Maria da Graça Madeira de Brito da Silva	x	
- Sr. Vereador João Paulo Pombo de Albuquerque	x	
- Sr. Vereador Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro	x	
- Sr. Vereador Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida	x	
- Sra. Vereadora Teresa Maria Mendes Dias	x	

-----Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.-----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram onze horas, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos: -----

ASSUNTOS

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Antes de dar início ao período antes da ordem do dia o Presidente da Câmara saudou o regresso do vereador João Paulo Albuquerque, que por motivos profissionais tem estado impedido de participar nas reuniões da Câmara Municipal.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 52.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro e depois de questionados pelo Presidente da Câmara, inscreveram-se para intervir no período de antes da ordem do dia, o vereador João Paulo Albuquerque e o vereador Nuno Ribeiro. O Presidente da Câmara e os vereadores prosseguiram, apresentando os seguintes assuntos: -----

1.1 – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

1.1.1 – FALECIMENTO DA D. MARIA DO ROSÁRIO TAVARES MENDES ABRANTES DE LAGARES DA BEIRA – NOTA DE PESAR-----

D.A.G.F.

-----A Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar uma nota de pesar, expressando à família as suas mais sentidas condolências, pelo falecimento, ocorrido ontem, da D. Maria do Rosário Tavares Mendes Abrantes, de Lagares da Beira, irmã dos funcionários desta autarquia, Isilda Maria Tavares Garcia Abrantes, que assiste às reuniões da Câmara Municipal e posteriormente elabora as respetivas atas e Jorge Agostinho Tavares Garcia, Fiscal Municipal.-----

4

r

1.1.2 – INCÊNDIOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2017 -----

-----Sobre o assunto, interveio o Presidente da Câmara, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO PAULO ALBUQUERQUE -----

1.2.1 – HOMENAGEM ÀS VITIMAS DOS INCÊNDIOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2017-----

-----A Câmara Municipal sob proposta do vereador João Paulo Albuquerque cumpriu, pelas 11:16 horas, um minuto de silêncio em memória das vítimas dos grandes incêndios de 15 de outubro de 2017, que devastaram o município de Oliveira do Hospital.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO RIBEIRO-----

1.3.1 – VOTO DE RECONHECIMENTO POR MÉRITO DESPORTIVO -----

U.D.E.S.

-----O vereador Nuno Ribeiro propôs à Câmara Municipal que delibere aprovar um voto de reconhecimento municipal ao atleta oliveirense Rafael Gomes, que no passado dia 4 de outubro, se sagrou campeão nacional de clubes de longa distância pelo “Estoril Praia Triatlo” e a título individual, sagrou-se campeão nacional de média distância (AG 35-39).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

2 - ORDEM DO DIA-----

2.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 21, DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020-----

-----A Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, unanimidade, adiar a aprovação da ata n.º 21/2020, da reunião ordinária pública de 1 de outubro, para a próxima reunião. -----

2.2 – RATIFICAÇÕES-----

2.2.1 - MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS - MÊS DE OUTUBRO DE 2020-----

D.A.G.F.

-----A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o Mapa de Fundos Disponíveis do Município de Oliveira do Hospital referente ao mês de outubro de 2020, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.-----

2.3 - LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO (APROVA A LEI QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS)-----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a informação com o registo interno n.º 15140, de 12/10/2020, elaborada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

-----“Na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (aprova a lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), foi publicado um

conjunto de diplomas que consubstancia tal transferência, admitindo-se a sua concretização gradual até 1 de janeiro de 2021. -----

-----A Assembleia Municipal, em sessão de 18 de janeiro de 2019, aceitou a transferência de competências em matéria de **exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar** (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro); **praias** (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro); **justiça** (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro); **associações de bombeiros** (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro) **estruturas de atendimento ao cidadão** (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro) e **estacionamento público** (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro). -----

-----Na mesma sessão recusou as relativas a **habitação** (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro); **vias de comunicação** (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro) e **património imobiliário público sem utilização** (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro). -----

Em sessão de 29 de março de 2019 foi igualmente recusada a transferência de competências relativa a **Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos** (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro) e à **Cultura** (Decreto-Lei n.º 22/2019). -----

-----Em 1 de abril de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 44/2019 que concretiza o quadro de transferência para os órgãos municipais no **domínio da proteção civil**. Este diploma dispõe, no seu artigo 4.º, que os municípios dispõem de 180 dias para adaptarem os seus serviços, pois efetivamente é uma área em que já exerciam competências, agora com outras configurações, diferentemente do que acontece nos demais diplomas de descentralização (em que são aplicadas as regras dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – transferência gradual de competências). -----

-----Em 30 de abril de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019 que concretiza a transferência de competências **dos municípios para os órgãos das freguesias** e que, uma vez que as freguesias se manifestaram pela não aceitação de tal transferência de competências, não produziu efeitos em 2019 e 2020. -----

-----Foi entretanto também publicado o Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril, relativo à transferência de competências na **área do transporte em vias navegáveis interiores** mas sem aplicabilidade ao município de oliveira do Hospital. -----

-----A aludida recusa de transferência de competências nas áreas de **habitação** (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro); **vias de comunicação** (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro) e **património imobiliário público sem utilização** (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro), **Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos** (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro) e **Cultura** (Decreto-Lei n.º 22/2019) foi reiterada para 2020 em sessão de 28 de junho de 2019 da Assembleia Municipal, sessão em que também foi recusada a aceitação para 2019 e 2020 da transferência de competências na **área da Saúde** (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, sem definição do prazo limite) e bem assim em relação à **Educação** (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro). -----

-----Em 8 de agosto de 2019 foi publicada a **Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019 que determinou a cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da **Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos**, transferência cuja aceitação, como referi, foi recusada pelo município. Assim tal diploma deixou de existir na ordem jurídica. -----

-----Em 21 de agosto de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto que define o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, mas sem aplicabilidade ao município de Oliveira do Hospital. -----

-----Em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. As competências consideram-se transferidas para as

17
autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. Relativamente ao ano de 2021 os municípios que não pretendam assumir as competências previstas no presente Decreto-Lei devem comunicar tal facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º No entanto tal Decreto-Lei (artigo 20.º) prevê ainda a transferência de competências para as entidades intermunicipais mediante prévio acordo de todos os municípios que as integram, razão pela qual, face à aceitação de tal transferência pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o assunto deverá ser submetido à Assembleia Municipal, para nos termos do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, se pronunciar sobre o assunto. -----

----- Também em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde. As competências consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, sendo que os municípios que ainda não tenham aceite tais competências e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do órgão deliberativo até 31 de dezembro de 2020. -----

----- Face ao exposto proponho que V. Ex.ª equacione submeter a reunião da Câmara o seguinte:

----- 1 Que a Câmara Municipal delibere, pronunciar-se sobre a aceitação da transferência de competências para o município em matéria de ação social, sendo que, caso não as pretenda assumir no ano de 2021, submeta a não aceitação à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

----- 2 Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que aceite a transferência de competências em matéria de ação social para as entidades intermunicipais, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

----- 3 Que a Câmara Municipal delibere, pronunciar-se sobre a aceitação da transferência de competências para o município em matéria de educação e saúde, sendo que caso não as pretenda assumir no ano de 2021, submeta o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 28.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto”. -----

----- Sobre o assunto e a solicitação do Presidente da Câmara, interveio o vereador José Francisco Rolo, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, ao abrigo do disposto do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e do artigo 28.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a proposta de não-aceitação da transferência de competências para o município nas áreas da Educação, Saúde e Ação Social para o ano de 2021. Foi igualmente deliberado ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propor à Assembleia Municipal a aceitação da transferência de competências em matéria de ação social para as entidades intermunicipais, (CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra). -----

2.4 - PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, EIM - SA -----

D.A.G.F.

----- Tendo sido antecipadamente entregue a todos os membros do Executivo, o Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal a aprovação do “Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM - SA”. -----

----- Após análise a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o “Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas

Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM - SA e submeter o mesmo a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da sua publicação em Diário da República, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.-----

2.5 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A RANDSTAD II PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA.-----

D.A.G.F.

-----A Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, ratificar a outorga do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, celebrado em 1 de setembro de 2020, entre o Município de Oliveira do Hospital e a RANDSTAD II Prestação de Serviços, Lda., com sede em Avenida da República, 26, 1069-228 Lisboa, que tem por objeto o arrendamento pelo Município de Oliveira do Hospital à empresa RANDSTAD II Prestação de Serviços, Lda., que reciprocamente toma de arrendamento as salas multiusos do Mercado Municipal, prédio pelo qual o Município de Oliveira do Hospital é único e legítimo proprietário, sito na Avenida Dr. Carlos Campos, em Oliveira do Hospital, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1598 da União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, omissa na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital, destinado exclusivamente à criação e implementação de um Contact Center com o intuito de servir os clientes da empresa ALTICE, pelo período de 1 (um) ano, com início a 1 de setembro de 2020 e termo a 31 de agosto de 2021, mediante o pagamento de uma renda mensal, no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros).-----

2.6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO - "PROGRAMA VACINAÇÃO SNS LOCAL" A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE-----

U.D.E.S.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação dos serviços, com o número de registo interno 16106, de 14/10/2020, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

-----“Ex.mo Senhor Presidente,-----
-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, do qual o Município é parceiro desde 1 de janeiro de 2020 e que já possibilitou que mais de 130 pessoas tivessem disponibilizada a sua medicação de forma gratuita em Oliveira do Hospital. -----
-----No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa abem: empreendeu uma resposta denominada “Emergência abem: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia. O Programa “Vacinação SNS Local” faz parte desta resposta, antecipando o aumento de constrangimentos causados pela junção da gripe sazonal à circunstância da pandemia. A norma 016/2020 da DGS, de 25 de setembro, estabelece os grupos prioritários para vacinação contra a gripe, constituindo os/as cidadãos/ãs maiores de 65 anos grupo-alvo para a administração gratuita desta vacina. -----
-----Através do presente Protocolo, o Município irá apoiar o reforço da resposta concelhia à vacinação contra a gripe, permitindo que um número considerável de idosos/as possa ser vacinado gratuitamente nas farmácias concelhias, o que permitirá o aumento significativo dos locais de vacinação, maior proximidade para muitos dos idosos e, conseqüentemente, uma menor concentração de pessoas nos locais habituais de vacinação.-----

-----Considerando que o concelho terá, neste momento, cerca de 5500 pessoas com 65 e mais anos, e excetuando aquelas que se encontram em respostas residenciais de apoio a idoso/as, e que já integram o grupo prioritário de vacinação que está a decorrer neste momento, o investimento do Município na possibilidade de vacinação de 1000 idosos/as nas farmácias comunitárias do concelho, permitirá a possibilidade de descentralização de cerca de 20% do público-alvo para locais alternativos de vacinação, diminuindo a pressão nos serviços de saúde locais. -----

-----A presente proposta, de apoio à vacinação de 1000 pessoas com 65 e mais anos nas farmácias comunitárias concelhias, terá um custo unitário de 2,25€, o que implicará um investimento do Município na ordem dos 2.250,00€. -----

-----Anexo proposta de Protocolo, para os devidos efeitos.-----

-----À consideração superior,-----

-----A Técnica Superior-----

-----Ana Sofia Abreu Rodrigues”-----

-----Analisado o assunto e prestados os esclarecimentos necessários pelo vereador José Francisco Rolo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo - Programa “Vacinação SNS Local”, a celebrar entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira do Hospital, que tem por objeto estabelecer as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Oliveira do Hospital, que abrange os munícipes do Município de Oliveira do Hospital com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Oliveira do Hospital, e da contribuição solidária que o município acorda atribuir à iniciativa “Emergência abem: COVID-19 e ao referido Programa “Vacinação SNL Local”, sendo que para o efeito o Município comparticipará, em regime de complementaridade com a DIGNITUDE, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários deste Programa por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25 €/ato, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.

2.7 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A FREGUESIA DE SEIXO DA BEIRA

U.D.E.S.

-----Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara e prestados os esclarecimentos necessários pela vereadora Graça Silva, deliberou ao abrigo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a Freguesia de Seixo da Beira, visando o estabelecimento de normas para a cedência, gratuita e por um período de 10 (dez) anos, da utilização da divisão independente identificada na matriz JARD, do prédio urbano sito na Rua da Escola, 3449, Sobreda, freguesia de Seixo da Beira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Seixo da Beira sob o artigo 2463 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital sob o n.º 6547/20130403 da freguesia de Seixo da Beira, à Freguesia de Seixo da Beira, destinado à instalação e funcionamento da Casa Mortuária da Sobreda, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva.

2.8 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A FILARMÓNICA SANGIANENSE VISANDO A CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO GIÃO -----

U.D.E.S.

-----Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara e prestados os esclarecimentos necessários pela vereadora Graça Silva, deliberou ao abrigo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a Filarmónica Sangianense, visando o estabelecimento de normas para a cedência, gratuita e por um período de 5 (cinco) anos, das antigas instalações da Escola Primária de São Gião, inscrito na respetiva matriz predial sob o art. urbano n.º 469 da Freguesia de S. Gião e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital sob o n.º 2542/20060609, à Filarmónica Sangianense, para o desenvolvimento de atividades, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.-----

2.9 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE LAGARES DA BEIRA VISANDO A CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE LAGARES DA BEIRA -----

U.D.E.S.

-----Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara e prestados os esclarecimentos necessários pela vereadora Graça Silva, deliberou ao abrigo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a Associação Cultural e Recreativa de Lagares da Beira, visando o estabelecimento de normas para a cedência, gratuita e por um período de 5 (cinco) anos, das antigas instalações do Jardim de Infância de Lagares da Beira à Associação Cultural e Recreativa de Lagares da Beira, para o desenvolvimento de atividades da associação, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.-----

2.10 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A ASSOCIAÇÃO PROGRESSIVA DE SANTO ANTÓNIO DO ALVA VISANDO A CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SANTO ANTÓNIO DO ALVA -----

U.D.E.S.

-----Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara e prestados os esclarecimentos necessários pela vereadora Graça Silva, deliberou ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade,

17

aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a Associação Progressiva de Santo António do Alva, visando o estabelecimento de normas para a cedência, gratuita e por um período de 5 (cinco) anos, da antiga Escola Primária de Santo António do Alva, inscrito na respetiva matriz predial sob o art. urbano n.º 523 da União das Freguesias de Penalva e S. Sebastião da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital sob o n.º 2104/20060609, à Associação Progressiva de Santo António do Alva, para implementação de um projeto social a apresentar à Câmara Municipal, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. -----

2.11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS-----

A) ENTIDADES-----

A-1) SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES-----

U.D.E.S.

-----O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que conforme solicitado pela entidade oficiante, atribua à **Santa Casa da Misericórdia de Galizes**, um subsídio no montante de **2.200,00 € (dois mil e duzentos euros)**, para fazer face a despesas de funcionamento relacionadas com a utilização de instalações no domínio da educação, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011. -----

-----A Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. ----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 47931 e de compromisso número 49526. -----

B) OUTROS-----

B-1) DONATIVOS FINANCEIROS - CONTA SOLIDÁRIA-----

U.D.E.S.

-----No seguimento da deliberação camarária, tomada em reunião de 14 de novembro de 2019, o Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que a Comissão de Análise de Candidaturas para Atribuição de Donativos Financeiros – Conta Solidária, nomeada por deliberação de 16/05/2019, reuniu nos dias 2 e 10 de julho (Ata n.º 4) e 14 de outubro (Ata n.º 5) do ano em curso, para proceder à análise dos pedidos de donativos considerados não prioritários por deliberação desta Câmara Municipal de 14/11/2019, bem como dos pedidos de atribuição de donativos entrados fora do prazo. Em suma deu a saber que, inicialmente foram validadas 41 (quarenta e uma) candidaturas, tendo através das deliberações datadas de 30 de maio de 2019, 14 de novembro de 2019 e 20 de fevereiro de 2020, sido alvo da atribuição de apoios monetários, 26 (vinte e seis) candidaturas, por terem sido consideradas prioritárias à luz dos preceitos regulamentares. -----

-----Referiu que, neste âmbito, foram atribuídos apoios no valor integral de setenta mil cento e trinta euros e trinta e três cêntimos (70.130,33€), realçando ainda, que foram já pagos aos/às requerentes, na presente data, sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois euros e trinta e oito cêntimos (66.872,38€), referentes a 23 (vinte e três) agregados familiares, aguardando os serviços a conclusão dos processos relativos a apenas 3 (três) agregados, designadamente a entrega das faturas comprovativas da realização dos trabalhos e/ou compra dos equipamentos apoiados. Fez assim saber que, à data, existem na Conta Solidária, 4.419,71 € (quatro mil, quatrocentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos). Deu igualmente conta que das 26 (vinte e seis) candidaturas - 15 pedidos não prioritários à luz dos preceitos regulamentares e 11 entrados fora de prazo - apenas 24

(vinte e quatro) acabaram por ser analisadas uma vez que, durante a fase de análise dos processos, verificou-se a desistência de uma família, por motivos de falecimento e um requerente não completou a candidatura. Face ao exposto, informou que os pedidos validados ascendem a 77.639,84 € (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), avançando, que face à impossibilidade de apoio integral dos pedidos efetuados e constantes do quadro anexo à presente Ata, a Comissão de Análise de Candidaturas para Atribuição de Donativos Financeiros – Conta Solidária propõe o seguinte: -----

----- - *“Apesar de apenas 1 (uma) candidatura se inserir nas prioridades referidas em sede de regulamento (pessoas que perderam a sua principal fonte de rendimento derivado aos incêndios) e de configurarem pedidos de apoio designados por outras situações, de acordo com a alínea d) do artº 3º;* -----

----- - *Por se reportarem a prejuízos ao nível da agricultura familiar e de subsistência (anexos, alfais e máquinas agrícolas) atividade que desempenha no nosso território um importante papel económico, alimentar, ambiental, cultural e social, reconhecido através da aprovação, em 7 de agosto de 2018, do Decreto-Lei nº 64/2018, que aprova o Estatuto da Agricultura Familiar, que reconhece e valoriza a especificidade desta atividade para a sustentabilidade e reforço da coesão social e territorial;* -----

-----*Que sejam consideradas todas as 24 (vinte e quatro) candidaturas referenciadas anteriormente, sendo o valor disponível em Conta, após o reforço efetuado pelo Município, distribuído equitativamente por todos/as os/as requerentes.”*-----

-----**Após análise e prestados os esclarecimentos necessários pelo Presidente da Câmara, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, homologar as Atas n.ºs 4 e 5 da Comissão de Análise de Candidaturas para Atribuição de Donativos Financeiros – Conta Solidária, conforme documentos que se anexam e que ficam a fazer parte integrante desta ata, e proceder em conformidade com o proposto, nos termos e condições expressas nas mesmas, aprovando a distribuição dos apoios existentes na Conta Solidária, acrescidos de um valor não superior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), a disponibilizar pelo município, da seguinte forma:** -----

----- **Apoio de cinquenta por cento (50%) do valor solicitado por cada requerente, no mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) e máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).** -----

-----**A presente despesa foi objeto de cabimento e compromisso.**-----

B-2) PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL -----

D.A.G.F.

-----Tendo presente o *e-mail* de 01/09/2020, remetido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a solicitar a regularização do valor da comparticipação do Município de Oliveira do Hospital relativa à contrapartida nacional imputável a este Município e relacionada com um projeto conjunto desenvolvidos pela CIM -RC no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, a Câmara Municipal de acordo com a informação dos serviços, com o número de registo interno 12879, de 15/09/2020 e sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, para regularização desta situação, autorizar a seguinte transferência a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a título de comparticipação do Município de Oliveira do Hospital no seguinte projeto intermunicipal:

a) Transferência corrente, pela importância de 347,50 € (trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), relativa à ação conjunta relacionada com a aquisição de material no âmbito do combate à pandemia COVID-19, designadamente de contentores, que tem

inscrições nas GOP e Orçamento através das rubricas 16.002.2020/5090-1 e 02/04050104, respetivamente. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após declarar o seu impedimento, o Presidente da Câmara ausentou-se da sala de reuniões no momento da discussão, apreciação e votação deste assunto, por ser em simultâneo Presidente da CIM - RC. -----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 47932 e de compromisso número 49527. -----

2.12 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO -----

2.12.1 - OBRAS PARTICULARES -----

2.12.1.1 - LISTAGEM DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS -----

D.P.G.T.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento dos pedidos de cedência de transportes, proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 29 de setembro e 13 de outubro de 2020, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 6 de novembro de 2017, conforme mapa que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. -----

2.13 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -----

2.13.1 - OBRAS MUNICIPAIS -----

2.13.1.1 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA 21 DE JUNHO EM LAGARES DA BEIRA" - FIXAÇÃO DE PREÇOS PELA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS -----

D.I.O.M.

-----Tendo presente a informação técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o 13162, de 29/09/2020, que se dá como anexo à ata da respetiva reunião, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, por unanimidade, fixar em 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o valor a pagar pelos munícipes residentes na localidade Lagares da Beira, pela construção de ramais domiciliários de água, e em 479,00 € (quatrocentos e setenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o valor a pagar por aqueles munícipes pela construção de ramais domiciliários de saneamento, executados no âmbito da empreitada de "Requalificação da Avenida 21 de Junho em Lagares da Beira", com a possibilidade de isenção ou pagamento em prestações, caso se verifiquem situações, devidamente comprovadas, de carência económica.--

2.13.1.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E MOBLE, S.A. - CONCESSÃO DE REDE PILOTO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS -----

U.D.E.S

-----No seguimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de agosto de 2018, que autorizou a participação do Município de Oliveira do Hospital no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos na proposta aprovada, e prestados os esclarecimentos necessários pelo Presidente da Câmara, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas c), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e subalínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

3
1)

deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital e a empresa MOBI.E, S.A., com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, que tem por objeto estabelecer uma relação de parceria entre as partes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Oliveira do Hospital, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, junto ao edifício dos Paços do Município, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. -----

2.13.1.3 - EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO POSTO DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, NO ÂMBITO DA REDE PILOTO MOBI.E -----

U.D.E.S.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação dos serviços, com o número de registo interno 12794, de 14/09/2020, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

-----“No âmbito da adesão do Município de Oliveira do Hospital ao projeto de expansão da rede piloto MOBI.E, e de acordo com a alínea b) do n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo de Parceria estabelecido entre ambas as partes, é obrigação do Município de Oliveira do Hospital a emissão de licença de utilização do domínio público do posto de carregamento para veículos elétricos em nome da EDP – Comercialização de Energia, S.A., dado ser o operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem foi atribuída a concessão da exploração do posto de carregamento instalado em Oliveira do Hospital, pela MOBI.E, S.A. -----

-----Face ao exposto, terá de ser emitida uma licença de utilização do domínio público para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito.-----

-----O valor a pagar, após os primeiros 5 anos de utilização será de 0,11€/m2/dia (podendo este valor sofrer atualizações), sendo que o posto de carregamento ocupa uma área de 41m2, conforme imagem em anexo. -----

-----À consideração superior, -----

-----Técnico Superior-----

-----Ana Filipa Duarte de Sousa Coelho”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra e remetê-la aos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para que se proceda em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - ASSUNTOS DOS SENHORES VEREADORES

3.1 - INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO ROLO

3.1.1 - AÇÃO SOCIAL -----

3.1.1.1 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

U.D.E.S

-----Tendo presente a informação social, com o registo de entrada número 8786, de 17/06/2020, associada ao processo 2020/650.10.103/46, relativamente à situação do agregado familiar do Sr. José Manuel Garcia Prazeres, residente em Oliveira do Hospital, o vereador José Francisco Rolo propôs à Câmara Municipal a atribuição ao Sr. José Manuel Garcia Prazeres, de um subsídio de emergência social, no montante de 110,00 € (cento e dez euros), como apoio à aquisição de uns

óculos, e conseqüentemente, para que possa rapidamente ver restabelecido o seu equilíbrio social e financeiro. -----

-----A Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Atribuição de Apoio a Agregados Familiares Carenciados deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Considerando que a prestação deste apoio poderia ser objeto de um Acordo entre a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital e o beneficiário em causa, para a realização de 35 horas de TSN – Trabalho Socialmente Necessário, a Câmara Municipal, face à fragilidade emocional do munícipe em questão, deliberou, por unanimidade, dispensá-lo da realização de Trabalho Socialmente Necessário. -----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 47934 e compromisso número 49529. -----

3.1.2 - PRÉMIO "VIVER EM IGUALDADE" – 2020-2021 -----

U.D.E.S

-----O vereador José Francisco Rolo informou a Câmara Municipal que o Município de Oliveira do Hospital foi distinguido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) com o Galardão “Viver em Igualdade” 2020-2021, sendo assim reconhecido como um dos melhores locais para viver em igualdade, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.3 – SAÚDE-----

-----Nada houve a registar neste ponto da ordem do dia pelo vereador José Francisco Rolo.-----

3.1.4 – TURISMO-----

U.D.E.S.

-----Sobre o assunto, interveio o vereador José Francisco Rolo, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**Neste momento, o Presidente da Câmara, por motivos relacionados com a sua agenda, ausentou-se da presente reunião eram 12h18, assumindo a presidência o Vice-Presidente da Câmara, José Francisco Tavares Rolo, que passou a apresentar os seguintes assuntos.**-----

3.1.5 – AMBIENTE-----

3.1.5.1 - BALANÇO DA RECOLHA DE RESÍDUOS TÊXTEIS NO CONCELHO EM 2019--

U.D.E.S.

-----O vereador José Francisco Rolo, na sequência do protocolo de colaboração celebrado com a empresa H. Sarah – Trading, Lda, apresentou à Câmara Municipal a informação dos serviços com o número de registo interno 16092, de 14/10/2020, relativa às recolhas dos resíduos têxteis, efetuadas durante o 3.º semestre do ano de 2020, **documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião**, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - INTERVENÇÃO DA VEREADORA GRACA SILVA-----

3.2.1 – EDUCAÇÃO-----

3.2.1.1 - AAAF - CORREÇÃO DO VALOR MENSAL RELATIVAMENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E A SOCIEDADE RECREATIVA LEALDADE SAMPAENSE-----

U.D.E.S.

-----Tendo presente a informação dos serviços, com o número de registo interno 13802, de 09/10/2020, a vereadora Graça Silva informou a Câmara Municipal que “atendendo à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto -Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais, nomeadamente: o disposto no artigo 13.º A: “As entidades públicas ou privadas responsáveis por transporte coletivo de passageiros devem assegurar (...): a) Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade para o transporte terrestre, fluvial e marítimo relativas àquela situação epidemiológica. Sendo que na presente data estão matriculadas 6 crianças no Jardim de Infância de São Paio de Gramaços e tendo em conta que o transporte para a AAAF/Refeições é efetuado em carrinha de nove lugares terá de se salvaguardar o cumprimento da norma acima indicada, pelo que, acresce o pagamento de 175,00 € mensais que corresponde ao dobro das voltas”. Pelo exposto e no seguimento da deliberação camarária de 13/08/2020, que aprovou o Protocolo de Cooperação entre o Município de Oliveira do Hospital e a Sociedade Recreativa Lealdade Sampaense, visando a prestação de apoio às crianças do Jardim de Infância de São Paio de Gramaços, traduzido na cedência do espaço para funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família e deslocação, mediante o pagamento mensal de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco cêntimos) pelo Município de Oliveira do Hospital àquela coletividade, para fazer face às despesas mencionadas na cláusula I do referido Protocolo, a vereadora Graça Silva propôs à Câmara Municipal que tal correção seja convertida em Adenda àquele Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Oliveira do Hospital e a Sociedade Recreativa Lealdade Sampaense, em 01/09/2020, para que o valor constante do n.º1 da cláusula II do Protocolo passe a ser de 550,00 € (quinhentos euros) acrescido de IVA, no ano letivo de 2020/2021. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por todos os membros presentes, aprovar a presente proposta. -----

3.2.1.5 - INFORMAÇÕES DIVERSAS-----

3.2.2 – CULTURA-----

3.2.2.1 - ANÁLISE ESTATÍSTICA TRIMESTRAL DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS-----

A) CENTRO INTERPRETATIVO BOBADELA ROMANA-----

D.A.G.F.

-----Foi presente pela vereadora Graça Silva o mapa estatístico referente à utilização do Centro Interpretativo Bobadela Romana, durante o 3.º trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro), **conforme mapa que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

B) MUSEU MUNICIPAL DR. ANTÓNIO SIMÕES SARAIVA-----

U.D.E.S.

-----Foi presente pela vereadora Graça Silva o mapa estatístico referente ao registo de visitas efetuadas ao Museu Municipal Dr. António Simões Saraiva, durante o 3.º trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro), **conforme mapa que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

C) BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OLIVEIRA DO HOSPITAL-----

U.D.E.S.

-----Foi presente pela vereadora Graça Silva o mapa estatístico referente à utilização da Biblioteca Municipal de Oliveira do Hospital e Biblioteca Ludoteca de Lagares da Beira, durante o 3.º trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro), conforme mapa que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----Ainda sobre este assunto, interveio a vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

3.2.2.2 - INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

-----Nada houve a registar neste ponto da ordem do dia pela vereadora Graça Silva.-----

3.3 - INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO RIBEIRO -----

3.3.1 - INFORMAÇÕES DIVERSAS-----

U.D.E.S.

-----Sobre o assunto, interveio o vereador Nuno Ribeiro, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3.2 - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO-----

U.D.E.S.

-----Tratando-se de uma prática decorrente de anos anteriores com a intenção de fomentar o desenvolvimento do desporto e a prática da atividade física no concelho de Oliveira do Hospital e tendo em conta a grande dinâmica desportiva de clubes, associações e escolas do concelho, a Câmara Municipal deliberou, por todos os membros presentes e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar os Protocolos, que se anexam e que ficam a fazer parte integrante desta ata, celebrados entre o Município de Oliveira do Hospital e as seguintes entidades do concelho: ADEPTOLIVA; Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital; ARCED; Futebol Clube de Oliveira do Hospital; Associação Progressiva de Santo António do Alva, visando a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal, envolvendo recinto de jogo, balneários e áreas destinadas ao público, para o desenvolvimento de atividades desportivas ao longo da época 2020-2021, com a isenção total do pagamento de taxas das diferentes entidades a utilizar o espaço desportivo em causa, conforme listagem que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ainda, por todos os membros presentes, ratificar o Protocolo, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, celebrado entre o Município de Oliveira do Hospital e o Clube de Ténis de Oliveira do Hospital visando a cedência do Campo de Ténis, envolvendo recinto de jogo, balneários e áreas destinadas ao público, para o desenvolvimento de atividades desportivas ao longo da época 2020-2021, com a isenção total do pagamento de taxas das diferentes entidades a utilizar o espaço desportivo em causa.-----

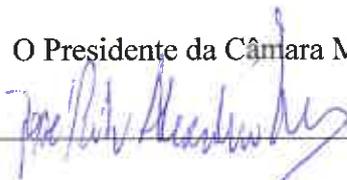
-----Nesta altura, o Presidente da Câmara entrou no Salão Nobre, eram 12h40, retomando os trabalhos da presente reunião. -----

-----Antes do Sr. Presidente da Câmara dar por encerrada a presente reunião, interveio a vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, eram **doze horas e vinte minutos**, tendo a Câmara Municipal deliberado, **por unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e por mim, João Manuel Nunes Mendes, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara Municipal



O Diretor do D.A.G.F

